

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuã (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para a Legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2020, estabelecidas pela Resolução nº 01, de 23 de junho de 2016.

O Vereador Cícero de Moura Neto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, para a Legislatura de 2021 a 2024, os valores fixados dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, constantes na Resolução nº 01 de 23 de junho de 2016.

Artigo 2º - As Sessões convocadas em caráter extraordinário não serão remuneradas, mesmo que aconteçam em período de recesso parlamentar.

Artigo 3º - Havendo falta não justificada nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias será descontado do subsídio do vereador o valor proporcional ao número de Sessões realizadas no respectivo mês, conforme dispõe o artigo 259 da Resolução Nº 003/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As Despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 14 de outubro de 2020.

CICERO DE MOURA NETO

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

ELIO RAIMUNDO MATIAS

Diretor Geral

Publicado por:

Eni Maria dos Santos

Código Identificador:BFDE162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 42, de 14 de setembro de 2020, de autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim – SD (Solidariedade), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Justino Carvalho dos Santos**” a Rua principal do Bairro Santa Marta, com início no KM 569 da Rodovia Régis Bitencourt, pista sentido norte e término na última residência localizada no logradouro acima citado.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:1CB243B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 43, de 14 de setembro de 2020, de

autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim – SD (Solidariedade), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “**Antônio de Paula Souza**” a estrada vicinal que se inicia na Rua Sebastião Teixeira Bonfim e segue em direção ao local conhecido popularmente como Morro do Facão, no Bairro Rio Pardinho.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:23663F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 44, de 14 de setembro de 2020, de autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim – SD (Solidariedade), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “**Lino Rodrigues**” a rua sem denominação que se inicia à esquerda da Rua Sebastião Teixeira Bonfim e término na última residência.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FF6AEB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 45, de 14 de setembro de 2020, de autoria do Vereador Cícero de Moura Neto – PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “Parque Guilhermina da Silva Santos”, o logradouro público conhecido popularmente por “Parque encontro das águas”, constituído pelo Lote 01 da Quadra 01, inserido no 43º Perímetro de Apiaí, área urbana, confrontando na frente com a Rua Donato Elias da Mota, medindo 7,70 metros, confrontando aos fundos com o Rio Turvo, medindo 23,15 metros, confrontando com o lado direito com o Lote 02, medindo 23,40 metros e ainda no mesmo lado com o Rio Turvo, medindo 57,00 metros, e confrontando ao lado esquerdo com o Lote 30 da Quadra 02, por linha quebradas medindo 15,00 metros e 13,00 metros e ainda no mesmo lado com o Rio Pardo, medindo 73,00 metros.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3F14FC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 46, de 25 de setembro de 2020, de autoria do Vereador Elcio Silva Reis – DEM (Democratas), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Agenor Tavares Dias**” a Rua principal do Bairro Conchas, com início no KM 523 da Rodovia Régis Bitencourt, pista sentido sul e término nos limites entre os Municípios de Barra do Turvo e Cajati.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:60210E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 004/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 004 de 27 de agosto de 2020 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Protocolo de Intenções, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:93633299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE- 020/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2020 - (SRP)

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico Nº 020/2010, Processo nº. 076/2020**, tendo como objeto á do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à “Aquisição futura de forma parcela de produtos alimentícios industrializados e não perecíveis para atender a demanda das escolas Municipais e Pré-escola do Município, em atendimento a solicitação da secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses”, para as empresas **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.747.780/0001-87**, ganhadora do **Lote nº 16**, pelo valor unitário de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta nove centavos); **Lote nº 29**, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); **Lote nº 58** pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), e a empresa **FÁBRICA DE LATICÍNIO KINATURAL LTDA – ME, CNPJ: 03.576.344/0001-31**, ganhadora do **Lote nº.56**, pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta oito centavos); **Lote nº 57**, pelo valor unitário de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos); e **Lote nº 59** valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).

Barra do Turvo, 13 de Outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A1DDDB69

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS** COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS**
MUNICÍPIOS O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

11. 32165.9999

diariooficial@apaulista.org.br

